

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

-Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

-Considerando o Decreto Estadual nº609 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

-Considerando os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves;

-Considerando que pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimida, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

-Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo coronavirus (COVID-19), Anexo1, com medidas de ações de vigilância, assistência e Fluxos de Regulação, Anexo 3.

Art. 2º - Aprovar, no território do Estado do Pará o quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão estadual e municipal descritos no Anexo 2.

1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 48 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém- Pa, 06 de abril de 2020

Alberto Beltrame  
Secretário de Estado de Saúde Pública/Presidente da CIB/  
SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO 2

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PED COVID-19	
1	Metropolitana 1	ANANINDEUA	2328534	Municipal	HOSPITAL CAMILO SALGADO	101								
		BELÉM	90301	Municipal	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	52		7						
		BELÉM	9917322	Estadual	HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS	20		25		25		25		
		BELÉM	2752700	Estadual	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2		4	1	20			10	
		BELÉM	NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BELÉM					396			24	
		BELÉM	2333228	Estadual	HOSPITAL SANTA CLARA	70								
		BELÉM	2332981	Federal	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)	28		19					8	
		BELÉM	2340992	Municipal	HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA	20	5							
		BELÉM	2332914	Municipal	HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA					17				11
		BELÉM	2332671	Municipal	HOSPITAL DOM LUIZ I	24		6						
Marajó 2		BREVES	6710158	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJÓ	2		1		10		3		
		BREVES	NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BREVES					54		6		